



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª  
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

O atual Governo comprometeu-se a cofinanciar a despesa relativa à obra do novo Hospital Central da Madeira, conforme o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017 e, na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), no n.º 1 do seu artigo 71.º, veio assegurar o apoio financeiro à construção do Hospital Central da Madeira, referindo no n.º 2 do mesmo artigo que «o apoio a prestar, nos termos do número anterior, corresponde a 50 % da despesa relativa à obra de construção do Hospital Central da Madeira, na sequência da decisão referente ao respetivo concurso público e é disponibilizado à medida que os trabalhos estejam em condições de serem pagos».

Entretanto, nos termos do artigo 51.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, a Região Autónoma da Madeira apresentou a candidatura do novo Hospital Central da Madeira a Projeto de Interesse Comum (PIC), com um custo estimado de € 265.983.447,05 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), para a construção, assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central da Madeira, tendo a candidatura obtido parecer favorável por parte do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

Nessa sequência, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2018, de 10 de outubro, veio aprovar a candidatura apresentada pela Região Autónoma da Madeira, reconhecendo-a como Projeto de Interesse Comum e garantido a comparticipação nas componentes relativas à construção, assessoria à fiscalização da empreitada e ao equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central da Madeira (HCM).

Contudo, a soma do montante dos encargos fixados para cada ano, a serem assumidos pelo Governo, diverge do valor que corresponde a 50% da candidatura aprovada. De facto, o Governo, para cumprir o compromisso publicamente assumido pelo primeiro-ministro e para cumprir com o texto da própria Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2018, de 10 de outubro, i.e. apoiar em 50% o custo estimado com a construção, assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar do novo Hospital Central da Madeira (HCM), deverá assegurar uma comparticipação nacional global de € 132.991.723,53 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).

Assim, o Artigo 60.º da Proposta de Lei n.º 156/XIII (Proposta de Orçamento de Estado para 2019), através do qual o Governo vem assegurar o apoio financeiro à construção, fiscalização da empreitada



e aquisição de equipamento médico e hospitalar estrutural do futuro Hospital Central da Madeira, de acordo com a programação financeira prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2018, de 10 de outubro, deve ser retificado, por forma a corrigir a persistência do erro nos montantes contemplados na RCM.

Nesta conformidade, propõe-se a seguinte alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII:

### Artigo 60.º

#### Hospital Central da Madeira

1. O Governo assegura apoio financeiro à construção, à assessoria à fiscalização da empreitada de construção e à aquisição de equipamento médico e hospitalar estrutural do futuro Hospital Central da Madeira (HCM), de acordo com a programação financeira apresentada na candidatura a Projeto de Interesse Comum (PIC) aprovada, com um custo estimado de € 265.983.447,05 (acrescido de IVA aplicável à taxa legal em vigor).
2. Os encargos correspondentes a 50 % do valor da construção, incluindo a assessoria à fiscalização da empreitada de construção e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do novo HCM, não podem, em cada ano, ultrapassar os seguintes montantes:
  - a) 2019 — € 14.062.505,03;
  - b) 2020 — € 21.093.757,55;
  - c) 2021 — € 21.093.757,55;
  - d) 2022 — € 23.387.335,53;
  - e) 2023 — € 32.561.647,46;
  - f) 2024 — € 20.792.720,41.
3. Aos valores acima referidos acresce o montante correspondente ao IVA aplicável à taxa legal em vigor.
4. O montante fixado para cada ano económico será acrescido do saldo apurado relativo ao ano anterior.



Palácio de S. Bento, 16 novembro de 2018

Os Deputados

Fernando Negrão

António Leitão Amaro

Duarte Pacheco

Sara Madruga da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves